



Sistema de Protocolo Único
Prefeitura Municipal de Fortaleza

Nº Processo: P171977/2024

Dt. Abertura: 29/04/2024 - 14:52

Local Abertura: GABPREF/CEPROT - Célula de
Gestão de Protocolo

Local Atual: GABPREF/COCONPRO -
Coordenadoria de Controle de

Tipo: - Processos Decisórios Gerenciais Administrativos

Assunto: - Assuntos Jurídicos - - Projeto De Lei

Folhas: 0

Anexos: 1

Envolvido: Camara Municipal De Fortaleza

Observação: OFÍCIO Nº 0442/2024 -
AUTÓGRAFO DO PROJETO DE
LEI Nº 0104/2024

Para consultar o processo acesse:

<http://spuevolucao.fortaleza.ce.gov.br/totem>

Fortaleza - 29/04/2024 - 14:51

Recebido por: _____ em

__/__/__



2ª VIA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OFÍCIO Nº 0442/2024/COGEL

Fortaleza, 25 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
José Sarto Nogueira Moreira
Prefeito Municipal de Fortaleza
Rua São José, 01 – Centro
60765-165 – Fortaleza/CE


Assunto: Encaminha Autógrafo do Projeto de Lei Nº 0104/2024.

Senhor Prefeito,

Encaminho para **SANÇÃO, NUMERAÇÃO e PUBLICAÇÃO**, nos termos dos artigos 53 e 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, o Autógrafo do **Projeto de Lei Nº 0104/2024**, de sua autoria, que **“Atualiza aspectos das Leis n.º 9.500/2009 e 11.202/2021 a propósito da competência para regulação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais, das atribuições e do exercício da Agência de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental de Fortaleza (ACFor), nas parcerias público-privadas e nas subdelegações de serviços no Município de Fortaleza, e dá outras providências”**.

Na oportunidade, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência votos de apreço e elevada estima.

Atenciosamente,


VEREADOR GARDEL FERREIRA ROLIM
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2024

Atualiza aspectos das Leis n.º 9.500/2009 e 11.202/2021 a propósito da competência para regulação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais, das atribuições e do exercício da Agência de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental de Fortaleza (ACFor), nas parcerias público-privadas e nas subdelegações de serviços no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Agência de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental de Fortaleza (ACFor) é a agência reguladora responsável pela fiscalização e pelo controle dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem, manejo de águas pluviais, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Fortaleza, bem como dos demais serviços concedidos, delegados ou autorizados, diretamente ou indiretamente, no Município de Fortaleza, incluindo-se, para os fins desta Lei, as atividades de regulação, fiscalização e controle dos serviços delegados no Município de Fortaleza por meio de parcerias público-privadas.

§ 1º Compete à ACFor as atividades de regulação, fiscalização e controle dos serviços delegados no Município de Fortaleza, inclusive por meio de parcerias público-privadas, estendendo-se suas competências regulatórias e o exercício de seu poder de polícia às entidades contratadas por concessionária, subdelegadas, terceirizadas ou congêneres.

§ 2º A ACFor poderá firmar convênio ou contrato de prestação de serviços com vistas à prestação dos serviços de regulação, fiscalização e controle com outros municípios, consórcios públicos e estados, em sendo de sua conveniência e interesse.

§ 3º No exercício do seu poder de polícia, a agência reguladora poderá aplicar as sanções e demais penalidades administrativas contratualmente previstas no contrato

